

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região****PREGÃO ELETRÔNICO 37/2012
PROCESSO - TRT/DSST/073/2012**

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.248/91, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SUBSCRIÇÕES DO SOFTWARE RED-HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO:	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
REGIME DA EXECUÇÃO:	INDIRETA

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

26 DE NOVEMBRO DE 2012 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

26 DE NOVEMBRO DE 2012 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos (I e II) com 41 páginas e minutas da Ata de Registro de Registro de Preços e do instrumento de contrato.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS, RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS
- ITEM 14 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 15 – CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 17 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- ITEM 18 – ENTREGA E RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)
- ITEM 19 – GARANTIA
- ITEM 20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 24 – PAGAMENTO
- ITEM 25 – SANÇÕES
- ITEM 26 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de Preços de subscrições do *software* (sistema operacional) **Red-Hat Enterprise Linux Server**, com atualização de versões e suporte técnico do fabricante, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de uma única empresa, de modo a atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 000571 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores, magistrados ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas neste Edital e na lei.**

6.2 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo "***informações adicionais***", que atende aos requisitos previstos na legislação.

6.2.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

6.3 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.3.1 - As propostas e os lances deverão consignar o valor total apurado conforme planilha de formação de preços constante do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

6.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6.8 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.

6.9 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas neste edital.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica
- d) Qualificação econômico e financeira
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme previsão da Lei 12.440/2011.
- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.12 do Edital.

8.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a contratação de subscrição dos *softwares* especificados no Anexo II.

8.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.8.1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.12 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.13 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, **conforme seja cadastrado ou não no SICAF.**

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – O arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Proposta comercial ajustada ao valor do lance da arrematante, na forma do subitem 9.2.5;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) Documentos exigidos para habilitação no item do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF** ou que estejam com validade vencida;
- d) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.**

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

9.2.2 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.3 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, e prorrogável na forma do subitem 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a” – “b”- “c” ou “d” do item 9.2** acima.

- A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.2.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.5 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- razão social, número do CNPJ;
- dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.5.1 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.**

9.2.5.2 – A especificação do bem deverá ser completa e precisa, com indicação da marca e do modelo, se for o caso. Deve-se evitar expressões do tipo “aproximadamente”, “no mínimo”, que caracterizem imprecisão do objeto.

9.2.5.3 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

9.2.5.4 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.5.5 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.6 – Para fins de assinatura do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-símile, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, número telefax (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme estabelecido nos subitens do item 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 – Este Pregão submete-se às **regras relativas ao direito de preferência** estabelecidas nos artigos 5º, 7º e 8º Decreto 7.174/2010 e poderá exercê-lo o **licitante** que apresentar declaração e comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS, RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.1 – O prazo para assinatura e devolução da Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e do Contrato é de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

12.2 - A não assinatura ou a devolução fora do prazo estabelecido, dos documentos tratados no item anterior (Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e Contrato), faculta ao Contratante o cancelamento da Ata e a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem classificatória. O fornecedor inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei.

12.3 – A cada solicitação de subscrição, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas à empresa beneficiária da Ata, a Nota de Empenho e a minuta do instrumento de contrato equivalentes à contratação das subscrições do *software*. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

Endereços para retirada:

- d) Nota de Empenho: Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG;
- e) Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, Bairro Funcionários – BH/MG.

12.4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.5 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se a fornecer o objeto adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como aos acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, se necessário.

12.6 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

12.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

12.8 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique as possíveis empresas que comercializam as subscrições e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.9 – A empresa beneficiária da ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10 – **As subscrições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

12.11 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular **junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

14 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

14.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos das subscrições registradas, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto às empresas que comercializaram as subscrições.

14.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

14.3.1 - Convocar a empresa, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido; e

14.3.2 - Convocar as demais empresas que participaram do Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

14.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa que comercializou as subscrições, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:

14.4.1 - Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de subscrição; e

14.4.2 - Convocar as demais empresas que participaram do Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

14.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de ativação de cada subscrição.

17 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

17.1 – A CONTRATADA deverá atender as solicitações de suporte, a partir da abertura do chamado, nos prazos e em função dos níveis de criticidade estabelecidos pela TABELA DE SERVERIDADE INDICENTES apresentada no item 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

18 – ENTREGA E RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

18.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações das subscrições, constantes do Edital, de forma a serem atendidas integralmente.

18.2 – O suporte técnico e as atualizações do software, componentes intrínsecos das subscrições, objeto desta licitação deverão respeitar os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, conforme consta do Anexo II deste Edital.

18.3 – O prazo de entrega dos documentos comprobatórios das subscrições será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

18.4 - O dia e horário para entrega dos documentos comprobatórios das subscrições deverão ser agendados previamente com a Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, através dos telefones: 31-3330-7691/7692/7693.

18.5 - Após a entrega dos documentos comprobatórios das subscrições (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

18.6 – O recebimento provisório e definitivo serão de responsabilidade do fiscal do contrato.

18.7 – No caso de inadimplência do licitante, incompatibilidade entre as subscrições disponibilizadas e ofertadas, incorreções nas documentações comprobatórias das subscrições, considerar-se-á o recebimento após a composição total das subscrições tais como solicitados.

19 – GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES E SUPORTE

19.1 - A contratada deverá garantir, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da ativação da subscrição, todas as atualizações, inclusive de novas versões do sistema operacional que vierem a ser lançadas nesse período.

19.2 - A contratada deverá garantir pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da ativação da subscrição, a prestação de assistência técnica ou de suporte técnico



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

por telefone ou por meio de comunicação via internet, conforme previsto no item 7 do Anexo II.

20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

20.1 - A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pelo Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, cujas atribuições encontram-se descritas no item 13 do Termo de Referência (Anexo II).

20.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

21- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Serão atribuídas à contratante as seguintes obrigações, além daquelas previstas no item 9 (nove) do Anexo II, deste Edital:

21.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

21.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

21.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

21.5 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Edital e notificar a contratada.

21.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão atribuídas à contratada e à fornecedora e distribuidora das subscrições do *software* as seguintes obrigações, além daquelas previstas no item 8 (oito) do Anexo II, deste Edital:

22.1 – Obedecer as especificações e estipulações constantes deste Edital e instrumento contratual, observando além das abaixo descritas, as obrigações estabelecidas no item 08 (oito) das especificações técnicas, Anexo II do Edital.

22.2 – Fornecer e disponibilizar o acesso para consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e *download* de quaisquer atualizações e correções de *software* ou documentação, no *website* do fabricante.

22.3 - Entregar, no prazo fixado neste Edital, as documentações comprobatórias das subscrições conforme especificadas no Termo de Referência (Anexo II), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

22.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

22.5 - Prestar suporte e disponibilizar atualizações dos softwares relacionados nos itens 05 (cinco) e 15 (quinze) do termo de Referência (Anexo II), de acordo com o descrito no item 08 (oito).

22.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

22.7 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços e do contrato as condições de habilitação consignadas no Edital.

23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

23.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

23.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

23.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

23.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 23.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

23.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

23.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

24 – PAGAMENTO

24.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

24.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

24.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

24.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

24.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação **regular junto ao INSS e ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CMDT)**, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

24.6 – **Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

25 – SANÇÕES

25.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

25.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

25.2.1 – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Edital para os compromissos assumidos;

25.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

25.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

25.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 20% (dez por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

25.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste Edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

25.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

25.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

26 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 – A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, no momento em que for celebrado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei de Licitações.

26.2 – O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá ser estendida na hipótese de prorrogação do prazo contratual e / ou ainda sua complementação em caso de acréscimo do valor contratado.

26.3 – A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes do inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

26.4 – Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato, e , quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

26.5 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para pagamento de multas ou para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver sido notificada para tal.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

27.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

27.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

27.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt3.jus.br), no site onde será realizado o certame (www.licitacoes-e.com.br) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

27.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

27.6 – Aplicar-se-ão a este Edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e das Leis nº 8.666/93 e 10.406/2002

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2012.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria Nº 51/2012



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2012

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos” ou “anexo da proposta” e conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO II –

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação, em regime de registro de preços, de subscrições do *software* (sistema operacional) **Red-Hat Enterprise Linux Server**, com atualização de versões e suporte técnico do fabricante, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de uma única empresa, de modo a atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E FINALIDADE):

A maior parte dos servidores (equipamentos) do TRT da 3ª Região, nos quais estão instalados os bancos de dados, aplicativos e os arquivos, utiliza o sistema operacional Red-Hat Enterprise Linux Server. O sistema operacional Red Hat Enterprise Linux (RHEL) é um sistema operacional distribuído pela Red Hat visando o mercado corporativo.

No intuito de garantir o perfeito funcionamento destes servidores, que disponibilizam dados e informações estratégicas para este Tribunal, torna-se necessária a subscrição do *software* do sistema operacional Red Hat.

A subscrição do sistema operacional oferece acesso a atualizações do *software* e manutenção de alta qualidade, além da disponibilidade de informações e serviços de suporte por parte do fabricante.

O serviço de suporte técnico, a ser prestado pelo fabricante do *software*, tem a finalidade de manter em funcionamento o ambiente operacional, por meio de um eficiente tratamento das falhas ocorridas e pela busca da resolução da causa dos incidentes, minimizando impactos na operação do negócio.

3. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:

Planejamento estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região
Tema:	Infraestrutura e Tecnologia	Infraestrutura e Tecnologia
Objetivo Estratégico:	garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais de T.I. (Tecnologia da Informação).	garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC
Descrição do Objetivo:	estruturar a tecnologia da informação e o seu gerenciamento de forma a garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais necessários à execução da estratégia.	prover recursos materiais e tecnológicos de forma a garantir o acesso e a utilização dos sistemas essenciais, com o maior índice de tolerância a falhas possível.

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A **LICITANTE** deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação de subscrição dos *softwares* especificados neste Termo de Referência ou de subscrições similares.

5. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO:

Red Hat Enterprise Linux (RHEL) é um sistema operacional distribuído pela Red Hat, que visa o mercado corporativo. O Red Hat Enterprise Linux é lançado em versões para servidores que utilizam as plataformas x86, x86_64, Itanium, PowerPC e IBM System z.

A política de vendas de produtos Red Hat é baseada em subscrições, cujo objeto se relaciona diretamente com a quantidade de “sockets” do equipamento, que correspondem ao número de soquetes de CPU providos pelo *hardware* do servidor.

Os quantitativos totais, para aquisição imediata e mínima por pedido estão apresentados na tabela a seguir:

Item	Código Red Hat	Descrição	Nº de <i>guests</i>	Regime de atendimento do suporte técnico do fabricante	Quantidade Registrada	Quantidade mínima por pedido	Quantidade para aquisição Imediata
1	RH0101594F3	Subscrição de Red-Hat Enterprise Linux Server – Standard - (1-2 sockets) (até 1 hóspede) 36 meses	1	hs às 18hs, através de 0800, em português por 36 meses.	50	1	32
2	RH0197329F3	Subscrição de Red-Hat Enterprise Linux Server – Premium - (1-2 sockets) (hóspedes ilimitados) 36 meses ⁽¹⁾	ilimitados	24 x 7, vinte e quatro horas, 7 dias por semana, fim de semana e feriado, através de 0800, em português por 36 meses	10	1	0
3	RH0155783F3	Subscrição de Red-Hat Enterprise Linux Server – Premium – (1-2 sockets) (até 1 hóspede) 36 meses	1	24 x 7, vinte e quatro horas, 7 dias por semana, fim de semana e feriado, através de 0800, em português por 36 meses.	10	1	0



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Observação

(1): O item 2, "Subscrição de Red-Hat Enterprise Linux Server – Premium - (1-2 sockets) (hóspedes ilimitados)" deverá atender a um número ilimitado de máquinas virtuais (hóspedes) com sistema operacional Red-Hat Enterprise Linux Server, hospedadas em um ambiente de virtualização VMWare. Seis licenças serão adquiridas de imediato para atender a infraestrutura do VMWare composto por seis máquinas físicas com sistema operacional ESX.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS SUBSCRIÇÕES:

As subscrições do *software* Red-Hat Enterprise Linux Server a ser contratadas com fundamento neste Termo de Referência deverão observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

1. Suportar as seguintes arquiteturas de processador: 32/64-bits x86;
2. Permitir registros do sistema operacional da Red Hat versão 5, 6 ou superior na Red Hat Network (RHN);
3. Permitir a atualização de versão pelo *site* da RedHat Network e suporte técnico do *software* Red Hat Enterprise Linux Server, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
4. Fornecer manutenção corretiva do *software* Red Hat Enterprise Linux Server, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
5. Permitir atualização de versão, caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada durante a vigência da subscrição;
6. Permitir a abertura ilimitada de chamados de suporte técnico, sem limite de número de técnicos cadastrados para abertura dos mesmos;
7. Permitir a abertura de chamados através da WEB e telefone com chamadas telefônicas gratuitas (0800), ou a cobrar.
8. Permitir o pleno acesso ao *site* do fabricante do *software* licenciado, com direito a consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar *downloads* de quaisquer atualizações e correções de *software* ou documentação.
9. Fornecer as mais recentes correções de segurança, todas completamente testadas;
10. Fornecer as informações disponíveis sobre a correção, para os casos de defeitos e problemas no *software* conhecidos;
11. Utilizar o idioma português em todas as atividades de abertura de chamados, assistência técnica ou suporte relacionado às subscrições constantes



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

deste Termo de Referência, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em língua inglesa.

12. A assistência técnica ou suporte relacionado às subscrições constantes deste Termo de Referência serão executados por meio de contato telefônico ou por meio de comunicação via Internet.

13. O prazo de validade das subscrições será de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo das mesmas.

7. DOS PRAZOS PARA O ATENDIMENTO DOS CHAMADOS:

Os incidentes que ensejarem as aberturas de chamados se classificarão nos seguintes graus de severidade:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES					
Nível de gravidade	Descrição	Cobertura para abertura de chamados		Tempo de resposta aos chamados	
		<i>Standard</i>	<i>Premium</i>	<i>Standard</i>	<i>Premium</i>
1 (urgente)	Incidente que pode causar um impacto grave nos sistemas de produção ⁽¹⁾ do CONTRATANTE , tais como perda de dados de produção ou paralisação dos sistemas de produção. Nesta situação as operações estão interrompidas e não existem procedimentos para solucionar o incidente.	Horário comercial 8 horas x 5 dias	24 horas x 7 dias	Uma hora comercial	Uma hora
2 (alta)	Incidente em que o <i>software</i> funciona, mas seu uso para os propósitos de produção é gravemente reduzido. Esta situação causa alto impacto em partes das operações do CONTRATANTE e não existem procedimentos para solucionar o incidente.	Horário comercial 8 horas x 5 dias	Horário comercial 8 horas x 5 dias	Quatro horas comerciais	Duas horas
3 (média)	Incidente que envolve deficiências, não críticas, do uso do <i>software</i> , para os propósitos de produção ou de desenvolvimento ⁽²⁾ . Para os propósitos de produção existe impacto baixo a médio nos negócios do CONTRATANTE , mas os negócios continuam a funcionar, incluindo o uso de um procedimento de solução de incidentes. Para os propósitos de desenvolvimento, a situação é evitar que o projeto continue	Horário comercial 8 horas x 5 dias	Horário comercial 8 horas x 5 dias	Um dia comercial	Quatro horas comerciais

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

	dependendo de solução para colocá-lo em produção.				
4 (baixa)	Questões de uso geral, relato de documentação de erros, ou recomendações para futuro aprimoramento do software. Para os propósitos de produção, existe um baixo ou nenhum impacto nos negócios do CONTRATANTE ou no desempenho das funcionalidades dos sistemas. Para propósitos de desenvolvimento, existe um médio ou baixo impacto nos negócios do CONTRATANTE , mas os negócios continuam a funcionar, incluindo o uso de um procedimento de solução de incidentes.	Horário comercial 8 horas x 5 dias	Horário comercial 8 horas x 5 dias	Dois dias comerciais	Oito horas comerciais

Observações:

(1): “Propósitos de produção” significam usar o *software* em um ambiente de produção, geralmente utilizando os dados ativos e/ou aplicativos para um propósito que não seja desenvolvimento e/ou *software* ou *hardware* de protótipo .

(2): “Propósitos de desenvolvimento” significam usar o *software* para um propósito específico de desenvolvimento, protótipo e demonstração de *software* e *hardware*.

8. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO:

A **CONTRATADA** e o suporte técnico estão condicionados às seguintes obrigações:

1. Responsabilidade por todos os vícios e defeitos do *software* durante todo o período contratado, contado a partir do recebimento definitivo das licenças;
2. A prestação de suporte e atualização inclui também os aspectos ligados ao funcionamento de todos os produtos acessórios que compõem a distribuição do sistema Red Hat Enterprise Linux, tais como os *softwares*: Samba, Open-LDAP, Open-SSH, Apache e outros.
3. Garantia do sigilo e da inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de manutenção do *software* instalado;
4. A **CONTRATADA** disponibilizará, a partir da assinatura do contrato, números de telefone, endereços de correio eletrônico, ou *sites* da WEB para viabilizar a abertura de chamados;
5. Garantia a qualidade dos serviços prestados.
6. O suporte técnica será prestado através de técnico habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Os serviços serão prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7. Os serviços serão executados conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
8. Responsabilidade civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9. Manutenção durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Não transferência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato.
11. Suporte técnico para a ativação destas subscrições.
12. Disponibilizarão de número identificador de registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
13. Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.
4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da contratação das subscrições, na forma do contrato.
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. O **CONTRATANTE** somente deverá receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DAS SUBSCRIÇÕES:

O prazo de entrega das subscrições será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do respectivo contrato;

11. DO RECEBIMENTO DAS SUBSCRIÇÕES:

As subscrições, objeto da contratação serão recebidas de uma só vez, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, juntamente com as subscrições.
2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

12. DO PAGAMENTO:

Em relação ao pagamento devido à **CONTRATADA** serão observadas as normas praticadas no **CONTRATANTE**. O pagamento se dará em uma única parcela, 15 dias úteis, após o recebimento definitivo das subscrições.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pelo **Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento**, que se incumbirá das seguintes atribuições:

1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.
2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência.
3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2.005.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

15. DA ESTIMATIVA DO CUSTO:

O valor total estimado para a contratação das subscrições é de **R\$239.906,56 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme composição de custos apresentada na tabela a seguir:

Item	Código Red-Hat	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd. Aquisição Imediata	Valor Total para aquisição imediata (R\$)
1	RH0101594F3	Subscrição de Red-Hat Enterprise Linux Server – Standard - (1-2 sockets) (até 1 hóspede) 36 meses	7.497,08	32	239.906,56
2 ⁽¹⁾	RH0197329F3	Subscrição de Red-Hat Enterprise Linux Server – Premium - (1-2 sockets) (hóspedes ilimitados) 36 meses ⁽¹⁾	30.328,00	0	0,00
3 ⁽¹⁾	RH0155783F3	Subscrição de Red-Hat Enterprise Linux Server – Premium – (1-2 sockets) (até 1 hóspede) 36 meses	12.125,33	0	0,00
TOTAL					239.906,56

Observação:

(1) Apenas para registro de preços. Não será adquirida nenhuma subscrição de imediato.

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, conforme orçamentos em anexo.

16. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação será realizada na modalidade **Pregão eletrônico**, tipo **Menor preço em Sistema de Registro de Preços**.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Tribunal e na legislação pertinente.

18. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto nos art. 1º, inciso III e art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, e art. 16A da Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991 e Decreto 7174/2010, para fornecedores de bens e serviços.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A empresa contratada deverá prestar garantia à execução, no momento em que for celebrado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, §1º, da Lei de Licitações.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá ser estendida na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA**.

Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2.012

Rúbia Márcia Ramos Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento	Marcos Rezende Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento
--	--

II- Planilha de formação de preços

LOTE 01

Item	Código Red-Hat	Descrição	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	RH0101594F3	Subscrição de Red-Hat Enterprise Linux Server – Standard - (1-2 sockets) (até 1 hóspede) 36 meses	50		
1.2	RH0197329F3	Subscrição de Red-Hat Enterprise Linux Server – Premium - (1-2 sockets) (hóspedes ilimitados) 36 meses	10		
1.3	RH0155783F3	Subscrição de Red-Hat Enterprise Linux Server – Premium – (1-2 sockets) (até 1 hóspede) 36 meses	10		
VALOR TOTAL DO LOTE (somatório do valor total dos itens 1.1, 1.2 e 1.3)					

Observações relativas à proposta de preços:

a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL, apurado conforme planilha acima.

b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, contendo descrição detalhada do produto e demais características que o individualize.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE - -----/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico --/----**, cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (---) ----- FAX: (---) -----
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

VALIDADE/GARANTIA:

UNIDADE GERENCIADORA / FISCALIZADORA:
--

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----.

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2012

**Desembargador-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante
(fornecedor)**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2012

REGISTRO DE PREÇOS

(MODIFICADA)

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E A EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES
DO SOFTWARE (SISTEMA
OPERACIONAL) RED-HAT
ENTERPRISE LINUX SERVER E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUPORTE PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTES REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ, estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 37/2012, SUP 19.180/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de subscrições do *software* (sistema operacional) **Red-Hat Enterprise Linux Server**, para suportar as arquiteturas de processador 32/64-bits x86, com atualização de versões e suporte técnico do fabricante, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação e demais elementos constantes do Edital de Licitação referente ao



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 37/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: As subscrições do *software* Red-Hat Enterprise Linux Server a serem contratadas deverão observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

1. Suportar as seguintes arquiteturas de processador: 32/64-bits x86;
2. Permitir registros do sistema operacional da Red Hat versão 5, 6 ou superior na Red Hat Network (RHN);
3. Permitir a atualização de versão pelo site da RedHat Network e suporte técnico do *software* Red Hat Enterprise Linux Server, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
4. Fornecer manutenção corretiva do *software* Red Hat Enterprise Linux Server, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
5. Permitir atualização de versão, caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada durante a vigência da subscrição;
6. Permitir a abertura ilimitada de chamados de suporte técnico, sem limite de número de técnicos cadastrados para abertura dos mesmos;
7. Permitir a abertura de chamados através da WEB e telefone com chamadas telefônicas gratuitas (0800), ou a cobrar.
8. Permitir o pleno acesso ao site do fabricante do *software* licenciado, com direito a consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações e correções de *software* ou documentação.
9. Fornecer as mais recentes correções de segurança, todas completamente testadas;
10. Fornecer as informações disponíveis sobre a correção, para os casos de defeitos e problemas no *software* conhecidos;

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:

Pelo fornecimento das subscrições indicadas na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 37/2012, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$....., estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

Descrição	Código Red Hat	Quant	Valor Unitário	Valor Global
Subscrição de Red-Hat Enterprise Linux Server – Standard - (1-2 sockets) (até 1 hóspede) 36 meses	RH01015 94F3			



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA:**

A CONTRATADA se obriga a entregar os documentos comprobatórios das subscrições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, devendo a entrega ser obrigatoriamente agendada com a Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE pelos telefones (31) 3330-7691 / 7692 / 7693.

Parágrafo único: No caso de inadimplência da CONTRATADA, incompatibilidade entre as subscrições disponibilizadas e ofertadas, incorreções nas documentações comprobatórias das subscrições, considerar-se-á o recebimento após a composição total das subscrições tais como solicitados.

CLÁUSULA QUARTA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

As subscrições serão recebidas provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, no momento da entrega da Nota Fiscal, iniciando-se então o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para verificação da documentação referente às subscrições, ao final de cujo prazo se dará o recebimento definitivo.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 37/2012, ainda que verificados posteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, será paga em uma única parcela em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo das subscrições, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada por escrito pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA DAS SUBSCRIÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da ativação da subscrição de todas as atualizações, inclusive de novas versões do sistema operacional que vierem a ser lançadas nesse período, bem como prestar assistência ou suporte técnico por telefone ou por meio de comunicação via internet.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO SUPORTE TÉCNICO E
ATUALIZAÇÃO:**

O suporte técnico para a ativação das subscrições será prestado através de técnico habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Os serviços serão prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas.

Parágrafo Primeiro: A prestação de suporte e atualização inclui também os aspectos ligados ao funcionamento de todos os produtos acessórios que compõem a distribuição do sistema Red Hat Enterprise Linux, tais como os *softwares* Samba, Open-LDAP, Open-SSH, Apache e outros.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA disponibilizará um número identificador de registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e o CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Terceiro: Será utilizado o idioma português em todas as atividades de abertura de chamados, assistência técnica ou suporte relacionado às subscrições constantes deste Contrato, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em língua inglesa

Parágrafo Quarto: A assistência técnica ou suporte relacionado às subscrições constantes deste Contrato serão executados por meio de contato telefônico ou por meio de comunicação via Internet.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO
DOS CHAMADOS:**

A CONTRATADA deverá atender as solicitações de suporte, a partir da abertura do chamado, nos prazos e em função dos níveis de criticidade indicados na TABELA DE SERVERIDADE DE INCIDENTES a seguir:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Nível de gravidade	Cobertura para abertura de chamados (<i>Standard</i>)	Tempo de resposta aos chamados (<i>Standard</i>)
1 (urgente)	Horário comercial 8 horas x 5 dias	Uma hora comercial
2 (alta)	Horário comercial 8 horas x 5 dias	Quatro horas comerciais
3 (média)	Horário comercial 8 horas x 5 dias	Um dia comercial
4 (baixa)	Horário comercial 8 horas x 5 dias	Dois dias comerciais

Parágrafo Primeiro: A severidade dos incidentes será estabelecida levando-se em conta os seguintes parâmetros:

a) nível de gravidade 1 (urgente): incidente que pode causar um impacto grave nos sistemas de produção do **CONTRATANTE**, tais como perda de dados de produção ou paralisação dos sistemas de produção. Nesta situação as operações estão interrompidas e não existem procedimentos para solucionar o incidente;

b) nível de gravidade 2 (alta): incidente em que o *software* funciona, mas seu uso para os propósitos de produção é gravemente reduzido. Esta situação causa alto impacto em partes das operações do **CONTRATANTE** e não existem procedimentos para solucionar o incidente;

c) nível de gravidade 3 (média): incidente que envolve deficiências, não críticas,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

do uso do *software*, para os propósitos de produção ou de desenvolvimento. Para os propósitos de produção existe impacto baixo a médio nos negócios do **CONTRATANTE**, mas os negócios continuam a funcionar, incluindo o uso de um procedimento de solução de incidentes. Para os propósitos de desenvolvimento, a situação é evitar que o projeto continue dependendo de solução para colocá-lo em produção; e

d) nível de gravidade 4 (baixa): questões de uso geral, relato de documentação de erros, ou recomendações para futuro aprimoramento do *software*. Para os propósitos de produção, existe um baixo ou nenhum impacto nos negócios do **CONTRATANTE** ou no desempenho das funcionalidades dos sistemas. Para propósitos de desenvolvimento, existe um médio ou baixo impacto nos negócios do **CONTRATANTE**, mas os negócios continuam a funcionar, incluindo o uso de um procedimento de solução de incidentes.

Parágrafo Segundo: Por “Propósitos de produção” entende-se o uso do *software* em um ambiente de produção, geralmente utilizando os dados ativos e/ou aplicativos para um propósito que não seja desenvolvimento e/ou *software* ou hardware de protótipo.

Parágrafo Terceiro: Por “Propósitos de desenvolvimento” entende-se o uso do *software* para um propósito específico de desenvolvimento, protótipo e demonstração de *software* e *hardware*.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de ativação de cada subscrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho..... emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade das subscrições fornecidas e dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se

obriga ainda a:

- a) fornecer e disponibilizar o acesso para consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e *download* de quaisquer atualizações e correções de *software* ou documentação, no *website* do fabricante;
- b) prestar suporte e disponibilizar atualizações dos *softwares* de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 37/2012 e seus anexos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- d) responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do *software* durante todo o período contratado, contado a partir do recebimento definitivo das licenças;
- e) garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de manutenção do *software* instalado;
- f) disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, números de telefone, endereços de correio eletrônico, ou sites da WEB para viabilizar a abertura de chamados;
- g) garantir a qualidade dos serviços prestados;
- h) responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 37/2012 e seus anexos ou neste Contrato.
- j) responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.
- k) informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À
EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste ajuste, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, optando por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Terceiro: Não ocorrendo o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 90 (noventa) dias da extinção do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 37/2012, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, que se incumbirá das seguintes atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.
- b) Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Termo de Referência e neste ajuste.
- c) Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Guilherme Augusto de Araújo

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em ___/___/2012

**Assessor Jurídico
Portaria 37/12**